



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº 033 de 22 de Abril de 2020

**DISPÕE ACERCA DA ANTECIPAÇÃO DE
FÉRIAS ESCOLARES NA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de São Domingos do Capim, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

Considerando a emergência em saúde pública já decretada no país, no Estado do Pará e no Município de São Domingos do Capim,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia;

Considerando a vigência da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Dec. nº 609/2020, do Estado do Pará com determinação de suspensão das aulas, bem como a concessão de férias coletivas recomendados aos profissionais da SEDUC, como medida para evitar a contaminação em massa do novo coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para o enfrentamento da infecção humana do novo Coronavírus;

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde indica para a necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando o crescente número de infectados em nosso Estado bem como o provável número crescente de óbitos em decorrência do COVID 19 e que as crianças tendem a contraírem o vírus sem demonstrar sintomas;

Considerando que até a presente data não temos previsão para retorno das atividades normais;

Raulfo Elton da S. S. / U



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PÓDER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a flexibilização do calendário escolar pelo Governo Federal, bem como a necessidade de reposição de aulas;

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipada 30 dias das férias escolares de julho, na rede de ensino pública de São Domingos do Capim, compreendido no período de 22 de Abril a 22 de Maio.

Parágrafo único: Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2º. A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, São Domingos do Capim, 22 de Abril de 2020.

Paulo Elson da Silva e Silva
Prefeita Municipal